



CMD  
Fls. n.º 49 K

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2021/2022

CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021.

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Dueré e a empresa **DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO: CONTÁBEL, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, GERENCIADOR FINANCEIRO E PORTAL DA TRANPARÊNCIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.447.671/0001-68, com sede à Rua Pinheiro Barro, Nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré/TO, representada neste ato por seu presidente Vereador Wagner Martins Santana, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.575.131-68 e RG nº 2.634.817 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Dueré/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA** inscrita com o número de CNPJ: 09.530.900/0001-15, com sede na R Jose S Parente, s/nº, qd. 09 Lt. 10, setor Aeroporto da cidade de Lajeado/TO, neste ato representado pelo S.r. Darley Quixabeira de Abreu, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2207457 2ª VIA SPTC/GO e do CPF nº 370.928.391-4, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO: CONTÁBEL, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO,**



CMD  
Fls. n.º 50K

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2021/2022

**PROCOLO, ALMOXARIFADO, GERENCIADOR FINANCEIRO E PORTAL DA TRANPARÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 003/2021, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a Câmara Municipal de Dueré/TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pelos serviços prestados será pago à contratada o valor de R\$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$: 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago todo dia 20 (vinte) do mês subseqüente de acordo com a disponibilidade financeira da Contratante.



CMD  
Fis. n.º 51K

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2021/2022

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 O pagamento, será efetuado pela Câmara Municipal de Dueré/TO, à prestadora de serviços, por meio de ordem bancária, até o vigésimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Dueré/TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dueré/TO para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Dueré/TO o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Dueré /TO, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<b>DOTAÇÃO:</b> 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ <b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
---

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do Processo de Dispensa nº 003/2021, Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77,



CMD  
Fls. n. 52K

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2021/2022

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Dueré /TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaçu/TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Dueré/TO, 13 de janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERE  
CNPJ: 01.447.671/0001-68  
Wagner Martins Santana  
CONTRATANTE





CMD  
Fls. n.º 53K

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2021/2022

---

DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.530.900/0001-15

Darley Quixabeira de Abreu

CPF: 370.928.391-4

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1. Bruna C. Brito

CPF:

058.836.471-11

2.

Isadora Fernandes Lima

CPF:

046120201-89